



## MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone (45) 3121-1000

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br

### LEIA COM ATENÇÃO!!!!

Considerando que o presente edital foi obtido diretamente na página de internet da Prefeitura de Céu Azul, deverá ser encaminhado, devidamente preenchido, o recibo abaixo.

O recibo deverá ser encaminhado para o e-mail [licitacao@ceuazul.pr.gov.br](mailto:licitacao@ceuazul.pr.gov.br). Devendo ser confirmado o recebimento.

Caso não seja recebido o recibo pelo Dpto de Licitações, o departamento ficará impossibilitado de encaminhar os comunicados ou alterações pertinentes a licitação, não cabendo qualquer alegação.

Atenciosamente,

Departamento de Licitações.

### RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

**EDITAL DE LICITAÇÃO:** TOMADA DE PREÇOS Nº 17/2020 –M.C.A.

**OBJETO:** Contratação de empresa para execução de obra de 7.730,00 m<sup>2</sup> de recape asfáltico em trechos no Bairro União (Carumbé), Parque Verde e São Lucas, conforme projetos.

**DATA E HORA DA ABERTURA:** 23 DE NOVEMBRO DE 2020 às 09:00 horas.

### DADOS DA EMPRESA

**RAZÃO SOCIAL:** \_\_\_\_\_.

**CNPJ:** \_\_\_\_\_.

**ENDEREÇO COMPLETO:** \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_.

**TELEFONE:** \_\_\_\_\_.

**E-MAIL:** \_\_\_\_\_.

**PESSOA CONTATO:** \_\_\_\_\_.

Acusamos o recebimento do edital da referida licitação e tomamos conhecimento das condições de participações e fornecimentos dos produtos/serviços;

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Carimbo do CNPJ

\_\_\_\_\_  
Assinatura e nome



# MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone (45) 3121-1000

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br

---

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

### EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS: 17/2020 – M.C.A.

#### PROCESSO: 333/2020 – M.C.A.

#### 01. SUPORTE LEGAL E REGIME DE CONTRATAÇÃO

Esta licitação será do tipo de Menor preço por Lote, sob regime de Empreitada por preço global, e será regida pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e pelas disposições deste Edital e pelo modelo de Contrato em anexo.

#### 02. INSTAURADOR

02.1 O Município de Céu Azul, ora denominado licitador, torna público que fará realizar Licitação na Modalidade de Tomada de Preços, às **09:00 horas do dia 23 DE NOVEMBRO de 2020**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Céu Azul, sita à Av. Nilo Umberto Deitos, 1426, através da comissão de licitação, integrada por membros indicados pelo órgão instaurador da licitação, através de documento hábil, a qual procederá o julgamento da documentação e das propostas para execução da obra e/ou dos serviços objeto do presente edital.

#### 03. INFORMAÇÕES, ESCLARECIMENTOS E ALTERAÇÃO DO EDITAL

03.1 Informações e esclarecimentos relativos ao edital, seus modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados, **por escrito**, à Comissão de Licitação, até 05 (cinco) dias úteis antes da data limite para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2), sendo que as respostas serão enviadas **por escrito** a todas as proponentes, até 02 (dois) dias úteis antes do recebimento das propostas, sem identificar a proponente que deu origem à consulta.

03.2 A qualquer tempo, antes da data limite para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2), o licitador poderá, por sua própria iniciativa ou como consequência de algum esclarecimento solicitado por uma possível proponente, alterar os termos do Edital, mediante a emissão de um adendo.

03.3 Informações pertinentes a aspectos técnicos poderão ser esclarecidas junto ao Departamento de engenharia e durante a visita técnica.

03.4 Nos casos em que a alteração do Edital importe em modificação das propostas, o licitador prorrogará o prazo de entrega das mesmas.



## MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone (45) 3121-1000

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br

### 04. OBJETO, REGIME DE EXECUÇÃO, TIPO, PRAZO DE EXECUÇÃO, CAPITAL SOCIAL, GARANTIA, CAPACIDADE DE EXECUÇÃO

04.1 A presente licitação tem por objeto a execução, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s):

**Objeto: Contratação de empresa para execução de obra de 7.730,00 m<sup>2</sup> de recape asfáltico em trechos no Bairro União (Carumbê), Parque Verde e São Lucas, conforme projetos.**

**\* Local da Obra:**

- 1- **Bairro União – Carumbê** (Trechos da Av. Iguaçu, Trecho Rua dos Eucaliptos, Trecho da Rua São Luiz, Trecho da Rua Belo Horizonte e Trecho Travessa dos Sabias)
- 2- **São Lucas** ( Trecho da Av. Marechal Candido Rondon)
- 3- **Parque Verde** ( Trecho da Rua São Salvador)

**\* Prazo de Execução: 60** (sessenta dias) dias após emissão da Ordem de Serviços.

**\* Preço Máximo: R\$ 462.522,87** (quatrocentos e sessenta e dois mil, quinhentos e vinte e dois reais e oitenta e sete centavos).

**Capital Social ou Patrimônio Líquido Mínimo: R\$ 46.000,00** (quarenta e seis mil reais);

**Garantia de Execução da Obra: 3%** (três por cento) do valor do contrato;

**A obra deverá ser executada em conformidade com o projeto, especificações técnicas, memoriais e demais documentos;**

04.2 Entende-se por obra semelhante a que apresenta complexidade tecnológica e operacional aos serviços de pavimentação previsto no objeto deste edital equivalente ou superior a :

**Recapeamento/pavimentação asfáltica com Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ)**

04.3 O prazo de execução da obra será contado a partir da assinatura da Ordem de Serviço.

### 05. ÍNDICES FINANCEIROS

A proponente deverá comprovar, por meio do modelo n. ° 05 em anexo, sua capacidade financeira mediante a apresentação dos índices de liquidez geral (LG), liquidez corrente (LC) e solvência geral (SG), cujos valores limites são os a seguir estabelecidos:

| (LG)<br>(valor maior que) | (LC)<br>(valor maior que)) | (SG)<br>(valor maior que) |
|---------------------------|----------------------------|---------------------------|
| 1                         | 1                          | 1                         |

As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de liquidez geral (LG), liquidez corrente (LC) e solvência geral (SG), deverão comprovar patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

### 06. RECURSOS FINANCEIROS.

As despesas com a(s) obra(s) objeto deste edital correrão à conta dos recursos da dotação orçamentária:

**DOTAÇÕES UTILIZADAS**

| órgão | Nome Cat. Econ. | Cód Cat.Econ | Fonte | Despesa |
|-------|-----------------|--------------|-------|---------|
|-------|-----------------|--------------|-------|---------|



## MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone (45) 3121-1000

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br

|                                               |                                      |   |              |  |      |
|-----------------------------------------------|--------------------------------------|---|--------------|--|------|
| Secr Viação, Obras, Urbanismo e<br>Transporte | RUAS, LOGRADOUROS<br>ESTRADAS RURAIS | E | 449051020200 |  | 5127 |
|-----------------------------------------------|--------------------------------------|---|--------------|--|------|

### 07. PASTA TÉCNICA e ELEMENTOS INSTRUTORES.

07.1 A Pasta Técnica com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos poderá ser examinada e adquirida no endereço mencionado no **item 02** em horário comercial. No caso de empresa, com sede fora do Município de Céu Azul a Pasta Técnica poderá ser adquirida através do correio/e-mail. O licitador não assume responsabilidade com a proposta da proponente que não recebeu a pasta técnica, seus modelos e anexos diretamente do licitador. Neste caso, não serão aceitos protestos ou reclamações de empresas em relação a tais documentos, principalmente no que concerne ao **item 03.2**.

07.2 São parte integrante deste edital os seguintes elementos instrutores, bem como quaisquer adendos posteriores emitidos de acordo com o **item 03.2**:

- carta-credencial (Modelo nº 01);
- declaração de recebimento de documentos (Modelo 02);
- atestado de visita (Modelo nº 03);
- declaração de responsabilidade técnica (Modelo nº 04);
- capacidade financeira (Modelo nº 05);
- declaração de sujeição ao edital e inexistência de fato ou fatos supervenientes impeditivos da habilitação (Modelo nº 06);
- carta-proposta de preços (Modelo nº 07);
- planilha de serviços (Modelo nº 08);
- cronograma físico-financeiro (Modelo nº 09);
- declaração de compromisso de utilização de produtos e subprodutos de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal (Modelo nº 10);
- declaração de que a proponente enquadra-se como pequena ou micro empresa para os fins da Lei Complementar 123/06 (Modelo nº 11);
- declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (Modelo nº 12);
- modelo de Contrato de Empreitada (Modelo nº 13);
- modelo de Declaração de Nepotismo (Modelo nº 14);
- elementos gráficos (plantas e documentos gráficos) (Anexo I);
- especificações técnicas e memoriais (Anexo II);
- relação de serviços planilha de quantidades e cronograma (Anexo III).

### 08. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

08.1 Poderá participar da licitação:

1) Empresa do ramo cadastrada, nas condições exigidas pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, na Prefeitura Municipal de Céu Azul - PR, com certificado de cadastro em vigência na data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2), ou;

2) Empresa do ramo cadastrada, nas condições exigidas pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, em outros órgãos ou entidades da administração pública, com



## MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone (45) 3121-1000

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br

certificado de cadastro em vigência na data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2), ou;

3) Empresas que preencham as condições exigidas para o cadastramento e formalizem o seu cadastro junto ao departamento de licitações, nos termos do art. 22, § 2º da Lei nº 8.666/93.

08.2 Está impedido(a) de participar da licitação:

1) o autor do projeto básico ou executivo da obra;

2) empresa ou consórcio de empresas responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo da obra, ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (*cinco por cento*) do capital com direito a voto, controlador, responsável técnico ou subcontratado;

3) empresa expressamente declarada inidônea por qualquer órgão da administração direta ou indireta federal, estadual ou municipal, ou que tenha suspenso seu direito de licitar ou impedida de contratar com o licitador.

4) servidor ou dirigente vinculado ao licitador;

5) consórcio de empresas.

## 09 APRESENTAÇÃO E ENTREGA DAS PROPOSTAS

09.1 A proponente arcará com todos os custos relativos à elaboração e submissão de sua proposta. O licitador não será responsável direta ou indiretamente por nenhum desses custos, independentemente do desenvolvimento do processo licitatório.

09.2 A proponente deverá entregar à Comissão de Licitação no local, data e hora fixados neste edital, os envelopes:

**a) ENVELOPE Nº 1 - HABILITAÇÃO;**

**b) ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA DE PREÇOS.**

Os envelopes deverão ser entregues fechados e inviolados, contendo em sua parte externa e frontal os dizeres:

RAZÃO SOCIAL  
TOMADA DE PREÇOS Nº \_\_.2020  
**ENVELOPE Nº 1 – HABILITAÇÃO**  
DATA: \_\_/\_\_/2020

RAZÃO SOCIAL  
TOMADA DE PREÇOS Nº \_\_.2020  
**ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA DE PREÇOS**  
DATA: \_\_/\_\_/2020

09.3 A proposta (*envelopes nº01 e nº02*) poderá ser entregue diretamente pela proponente à Comissão de Licitação ou enviada pelo correio ou outro serviço de entrega. Entretanto, a Comissão de Licitação não será responsável por qualquer perda de proposta (*envelopes nº01 e nº02*) enviada pelo correio ou outro serviço de entrega, ou pelo atraso na entrega da mesma.



## MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone (45) 3121-1000

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br

09.4 A proposta, os demais documentos, bem como toda a correspondência trocada entre a proponente e o licitador deverão ser escritos em língua portuguesa.

09.5 No horário estabelecido neste edital e aberto o primeiro envelope, nenhuma outra(s) proposta(s) (*envelopes nº01 e nº02*) será(ão) recebida(s).

### **10. HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 1**

10.1 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada (em tabelião de notas ou pela Comissão de Licitação na sessão de recebimento das propostas em confronto com o original), ou publicação em órgão de imprensa e deverão estar com prazo de validade em vigor. Quando o prazo de validade não estiver expresso no documento, o mesmo será aceito desde que a data de emissão não seja anterior a 60 (*sessenta*) dias da data limite para o recebimento das propostas, exceto para o documento referente aos **itens 10.2, 1 “e”, “f”, “g”, 3 “e”, “h”, 4 “b” e “c”**. As folhas deverão, preferencialmente, estar numeradas em ordem crescente e rubricadas pela proponente.

10.2 Deverão estar inserido no envelope nº 01:

#### **1) Quanto à Habilitação Jurídica:**

a) certificado de cadastro em vigência, conforme item 08.1;

b) declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (Lei 10.097/00) (Modelo nº 12)

c) declaração de compromisso de utilização de produtos e subprodutos origem exótica, ou de origem nativa de procedência legal, (Modelo nº 10).

d) declaração de que a proponente enquadra-se como pequena ou micro empresa para os fins da Lei Complementar 123/06 (Modelo nº 11), quando for o caso.

e) prova de inscrição da proponente no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (Cartão do CNPJ).

f) ato constitutivo, estatuto, contrato social em vigor ou registro comercial no caso de empresário individual, em caso de contrato social cópia do consolidado e todas as alterações posteriores devidamente registradas, em se tratando de sociedades empresariais, no caso de sociedades por ações acompanhadas de documento de eleição dos seus administradores.

OBS: os documentos podem ser substituídos por certidão simplificada da Junta Comercial, desde que constem os nomes dos representantes legais do licitante e o ramo de atividade, com data de expedição não superior a 06 (seis) meses.

g) Declaração de Nepotismo (Modelo nº 14);

#### **2) Quanto à Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

a) prova de regularidade com as fazendas:



## MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone (45) 3121-1000

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br

- federal mediante a apresentação de certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e dívida ativa da União;

- estadual mediante a apresentação de certidão de regularidade fiscal e a certidão negativa de dívida ativa de tributos estadual emitida pela respectiva Secretaria de Estado da Fazenda do Estado da sede da empresa;

- municipal mediante a apresentação de certidão negativa emitida pela respectiva Secretaria de Fazenda da sede da empresa;

b) prova de regularidade com - FGTS (CRS):

- Comprovante de regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) – CRE;

c) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT (Lei nº 12.440/2011).

### 3) Quanto à Qualificação Técnica:

a) Declaração de que concorda com todas as condições estabelecidas no presente edital e documentos pertinentes, bem como, de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação (Modelo nº 06), em anexo;

b) prova de registro da empresa no Conselho – CREA ou CAU;

c) declaração de recebimento de documentos (Modelo nº 02);

d) atestado de visita (Modelo n.º 03), expedido pelo licitador. A proponente, por meio de representante devidamente habilitado junto ao CREA/CAU, quando da visita ao local da obra, deve obter, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta. A visita ao local deverá ser agendada pelo telefone (45)3121-1000, junto ao Departamento de Engenharia **ou** declaração formal de dispensa de visita (Modelo n.º 03.1), assinada pelo responsável técnico da proponente, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a contratante

e) atestado e/ou declaração de execução de, no mínimo, uma obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior às solicitadas no **item 04.2**. O(s) atestado(s) e/ou declaração(ões), exigido, deverá(ao) ser comprovado(s) através de “Certificado de Acervo Técnico Profissional – CAT” **do responsável(eis) técnico(s) indicado, emitido(s) pelo CREA ou CAU;**

f) declaração de responsabilidade técnica, indicando o responsável técnico pela execução da obra (Modelo nº 04) até o seu recebimento definitivo pelo licitador.

g) comprovação de vínculo, através de registro em carteira e ficha de registro ou contrato de prestação de serviços, entre o responsável técnico pela execução da obra e a proponente. Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembléia de sua investidura no cargo ou contrato social.



## MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone (45) 3121-1000

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br

### 4) Quanto à Qualificação Econômica Financeira:

a) prova de capacidade financeira conforme *Modelo n. °05*, apresentando as demonstrações contábeis do último exercício social. Deverão ser apresentados os índices de:

- liquidez geral (LG); liquidez corrente (LC); e Solvência Geral(SG),

tais índices serão calculados como se segue:

$$LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$$

$$LC = (AC / PC)$$

$$SG = (AC + AP + RLP) / (PC + ELP)$$

sendo :

AC - ativo circulante

PC - passivo circulante

AP - ativo permanente

RLP - realizável a longo prazo

ELP - exigível a longo prazo

**Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais, obedecendo-se os limites previstos no item 05;**

b) demonstrações financeiras do último exercício social (balanço patrimonial anual com demonstrações contábeis de resultados), já exigível. O balanço patrimonial anual com as demonstrações contábeis, devidamente assinados por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade e o representante legal da empresa, deverá vir acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, devidamente registrados e assinados (em virtude de prazo legal, caso não tenha registrado o balanço do último exercício social deverá ser anexado o do exercício anterior). O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial. O(s) mesmo(s) deverá(ão) ser assinado(s) por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

c) comprovação do capital social ou Patrimônio Líquido, integralizado e registrado na forma da lei, de valor igual ou superior ao estabelecido no item 04.1; OBS: o valor do capital social poderá ser atualizado pela proponente, para a data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº1 e nº 2), através de índices oficiais específicos para o caso;

d) Certidão negativa de Falência e/ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

10.3 É vedada, sob pena de inabilitação, a indicação de um mesmo responsável técnico ou utilização de seu acervo técnico por mais de uma proponente.

## 11. PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE Nº 2

11.1 Deverá ser apresentado um envelope nº 2, devidamente fechado e inviolado, contendo os documentos abaixo relacionados, em uma via original. As folhas deverão ser, preferivelmente, numeradas em ordem crescente e rubricadas por elemento credenciado da proponente.



## MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone (45) 3121-1000

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br

1) **Carta-proposta de Preços (Modelo nº 07)**, datilografada ou impressa sem rasura e entrelinhas. Cada proponente deverá apresentar somente uma única carta-proposta de preços que deverá conter:

- a) razão social, CPNJ, endereço, telefone, e-mail, etc;
- b) data;
- c) preço global do objeto em moeda brasileira corrente, grafado em algarismos e por extenso;
- d) prazo de execução do objeto em dias;
- e) prazo de validade da proposta (*mínimo de 60 dias*), contados a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (*envelopes nº1 e nº2*) pela Comissão de Licitação.
- f) nome do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura;

2) **Planilha de Serviços (Modelo nº 08)**, datilografada ou impressa sem rasura e entrelinhas, e deverá ser preenchida conforme Modelo nº 08, constando o nome, número do registro no CREA ou CAU e assinatura do responsável técnico indicado e o nome e assinatura do responsável legal pela empresa.

3) **Cronograma Físico-Financeiro (Modelo nº 09)** devidamente preenchido, com o respectivo equilíbrio físico-financeiro constando o nome, número do registro no CREA OU CAU e assinatura do responsável técnico indicado e o nome e assinatura do responsável legal pela empresa.

**Obs.** Os valores apresentados na proposta e respectivas planilhas deverão englobar todos os custos pertinentes e necessários para a perfeita execução da obra, não sendo aceito qualquer tipo de alegação.

## 12. DISPOSIÇÕES REFERENTES À PROPOSTA DE PREÇOS

12.1 A apresentação da proposta de preços na licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente os projetos, as especificações e demais documentos, que os comparou entre si, que obteve as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso e que os documentos da licitação lhe permitiram preparar uma proposta de preços completa e satisfatória.

12.2 Os serviços deverão ser relacionados na planilha de Serviços (*Modelo nº 08*), na coluna “DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS”.

12.3 As quantidades deverão ser relacionadas na Planilha de Serviços (*Modelo nº 08*), na coluna “QUANTIDADES”.

12.4 Os preços unitários propostos deverão ser relacionados na Planilha de Serviços (*Modelo nº 08*), na coluna “PREÇO UNITÁRIO”, e deverão ser apresentados para cada serviço, de conformidade com o projeto, as especificações e as demais peças fornecidas pelo licitador.

12.5 Deverão estar incluídos nos preços unitários: materiais, veículos, máquinas, equipamentos, aparelhos, ferramentas, instrumentos, materiais de consumo, mão-de-obra, dissídios coletivos, seguros em geral, encargos de legislação social, trabalhista, previdenciária, infortúnio do trabalho, hospedagem, locomoções, tributos, administração, lucro e quaisquer outras despesas necessárias não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais à execução da obra.

12.6 Os preços parciais deverão ser relacionados na Planilha de Serviços (*Modelo nº 08*), na coluna “PREÇO PARCIAL” e será obtido pela multiplicação da quantidade pelo preço unitário.



12.7 Os preços subtotais deverão ser relacionados na Planilha de Serviços (*Modelo nº 08*) na coluna “PREÇO SUBTOTAL” e serão a soma dos preços parciais de cada grande item da planilha de serviços.

12.8 O preço total deverá ser relacionado na Planilha de Serviços (*Modelo nº 08*) na coluna “PREÇO TOTAL” e será a soma dos preços subtotais de cada grande item da planilha de serviços.

12.9 Fica entendido que os projetos, as peças gráficas, as planilhas, os cronogramas, as especificações técnicas, memoriais descritivos e todos os documentos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe, que se mencione em um e se omita em outro será considerado especificado e válido.

### 13. RECEPÇÃO E ABERTURA DAS PROPOSTAS

13.1 No local, dia e hora fixados neste edital, a Comissão de Licitação receberá os envelopes nº 1 e nº 2, fechados e inviolados, de cada proponente. Rubricará, juntamente com os representantes que assim o desejarem, os **envelopes nº 2** que contém as propostas de preços e procederá à abertura dos **envelopes nº 1** que contém a documentação de habilitação que será submetida ao exame da Comissão de Licitação e das proponentes interessadas.

13.2 Juntamente com o recebimento dos envelopes nº 1 e nº 2 o representante da proponente, se não for membro integrante da diretoria e querendo participar ativamente (*com poderes legais para representar a proponente*) da sessão, deverá apresentar à Comissão de Licitação a credencial (*Modelo nº 01*) com firma reconhecida, ou através de procuração passada em cartório.

**OBS. A credencial é documento avulso e não deve estar inserida em nenhum dos envelopes.**

13.3 Uma mesma pessoa não poderá representar mais de uma proponente.

13.4 Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação ou substituição de documentos exigidos e não inseridos nos **envelopes nº 1 e nº 2**, ressalvados os erros e omissões sanáveis e o constante no item 13.7, e quanto ao tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/06. No entanto, é facultado à Comissão de Licitação realizar diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo licitatório em qualquer fase da licitação, solicitar informações ou esclarecimentos complementares que julgar necessários, bem como, solicitar o original de documento da proponente, devendo a mesma apresentá-lo num prazo máximo de 48 (*quarenta e oito*) horas, a partir do recebimento da solicitação.

13.5 Após a rubrica dos documentos, a Comissão de Licitação oportunizará aos representantes presentes a possibilidade de analisar a documentação de habilitação dos demais proponentes, que poderão impugnar, por escrito, algum documento apresentado em desacordo com o edital. Não havendo manifestação por parte dos proponentes a Comissão encerrará a sessão informando que o resultado do julgamento da habilitação será encaminhado aos interessados pelos meios usuais de comunicação (*edital, “e-mail”, publicação na imprensa oficial*).

13.6 Será lavrada ata circunstanciada da reunião, que registrará as impugnações, observações e demais ocorrências, e será assinada pela Comissão de Licitação e pelas proponentes presentes que assim o desejarem.

13.7 Será inabilitada a proponente que deixar de apresentar qualquer documento exigido, exceto o do **item 13.2**, desde que a informação que nele deveria estar contida, certificada ou atestada não puder ser suprida por outro documento apresentado ou estar disponível em site oficial. Não serão aceitos protocolos em substituição a documentos.



## MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone (45) 3121-1000

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br

13.8 A ausência de assinatura em documento emitido pela proponente poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.

13.9 Serão aceitas as certidões em original, cópia autenticada ou obtidas pela Internet, dentro do prazo de validade, sujeitando-as às verificações, caso necessário. No caso de divergência entre os dados constantes da certidão apresentada e os dados constantes da verificação, prevalecerá esta.

13.10 Se todas as proponentes forem inabilitadas a Autoridade competente poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação.

13.11 A partir da divulgação do resultado do julgamento as proponentes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Artigo nº 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Não havendo recursos, ou definitivamente julgados, a Comissão comunicará às proponentes a data da sessão de abertura dos **envelopes nº 2**, através dos meios usuais de comunicação (*editais*, “e-mail”, *publicação na imprensa oficial*).

13.12 Caso a Comissão de Licitação conclua o exame dos documentos de habilitação na própria sessão, anunciará o respectivo resultado. Se todas as participantes renunciarem ao prazo para interposição de recurso, quanto à fase de habilitação preliminar, mediante manifestação expressa a constar na respectiva ata que deverá ser assinada por todas as proponentes, a Comissão de Licitação procederá à abertura dos envelopes nº 2 das proponentes habilitadas.

### 14. ABERTURA DO ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA DE PREÇOS

14.1 Na data fixada para a reunião de abertura dos **envelopes nº 2**, a Comissão de Licitação devolverá à proponente não habilitada o respectivo **envelope nº 2**, fechado e inviolado. Caso a proponente não habilitada não se fizer representar neste ato o **envelope nº 2** será devolvido, através dos meios convencionais, após a homologação da licitação.

14.2 A Comissão de Licitação procederá à abertura dos **envelopes nº 2** das proponentes habilitadas, examinará a documentação apresentada, lendo em voz alta o nome da proponente, o objeto, o preço global, o prazo de execução e o prazo de validade de cada proposta que serão rubricadas pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes presentes que assim o desejarem.

14.3 Da reunião de abertura dos **envelopes nº 2** será lavrada ata circunstanciada que será assinada pela Comissão de Licitação e representantes das empresas proponentes presentes.

14.4 O critério a ser utilizado no julgamento das propostas será o menor preço global analisado, **por lote**, desde que cumprido o exigido no edital. A Comissão de Licitação poderá relevar, numa proposta, qualquer informalidade, não harmonização ou irregularidade de natureza secundária, formal que não constitua um desvio significativo, desde que não prejudique ou afete a classificação relativa de qualquer outra proponente.

14.5 A ausência de assinatura na proposta, planilha ou cronograma físico-financeiro poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.



## MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone (45) 3121-1000

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br

14.6 A Comissão de Licitação fará a conferência da proposta de preços, planilha de serviços e cronograma físico-financeiro. Constatado erro aritmético ou de anotação no preenchimento serão efetuadas as devidas correções.

14.7 No caso de haver divergência entre o preço grafado em algarismos e o grafado por extenso, prevalecerá o último a menos que, na opinião da Comissão de Licitação, exista um erro grosseiro e óbvio, ou ainda, na omissão de um desses valores (algarismo ou extenso) a proposta será válida desde que não haja dúvidas sobre o preço apresentado.

14.8 Se existir diferença entre a quantidade proposta e a exigida no edital, prevalecerá esta.

14.9 Se existir erro aritmético na multiplicação da quantidade pelo preço unitário, o preço unitário prevalecerá a menos que, na opinião da Comissão de Licitação, exista um erro grosseiro e óbvio no preço unitário. Neste caso, o preço parcial cotado prevalecerá e o preço unitário será corrigido.

14.10 Nos casos em que houver diferença entre o preço global indicado na planilha de serviços e o preço global analisado, prevalecerá este.

14.11 Se o valor de um grande item ultrapassar o máximo admissível estabelecido, a diferença entre o valor proposto pela proponente e o máximo admissível será remanejado para a última parcela do cronograma físico-financeiro.

14.12 A Comissão de Licitação fará a conferência do cronograma físico-financeiro e procederá a correção se constatado erro, desequilíbrio físico-financeiro e/ou a necessidade de ajuste. A simples correção de erro, desequilíbrio físico-financeiro e/ou de ajuste não acarretará a desclassificação da mesma.

14.13 O cronograma físico-financeiro corrigido deverá ser aceito expressamente pela proponente. Caso a proponente rejeite a correção, a sua proposta será desclassificada.

14.14 Será desclassificada a proposta:

- a) elaborada em desacordo com o presente edital;
- b) cujo valor global analisado for superior ao estabelecido no **item 04.1**;
- c) que proponha qualquer oferta de vantagens não previstas no edital;
- d) que apresentar preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais proponentes;
- e) que apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;
- f) que não aceite correção da planilha ou do cronograma físico-financeiro;
- g) que venha a ser considerada inexecutável pela Comissão de Licitação, após procedimento para apurar a viabilidade técnica e econômica do preço global proposto, quando for razoável concluir que a proponente não é capaz de executar o Contrato ao preço de sua oferta.

14.15 Consideram-se inexecutáveis as propostas cujos preços globais analisados sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

- a) média aritmética dos preços globais analisados, das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do preço orçado pelo licitador, ou
- b) preço global orçado pelo licitador.

14.16 A proponente deverá estar apta, quando solicitada pela Comissão de Licitação, a apresentar uma detalhada composição de preços unitários que demonstrem a viabilidade técnica e econômica do preço global proposto para a obra. A composição de preço deverá ser entregue por escrito ao presidente da Comissão de Licitação, no prazo a ser fixado pela mesma, após o



## MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone (45) 3121-1000

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br

recebimento da solicitação. A não apresentação da composição detalhada dos preços unitários será considerada como prova da inexecutabilidade da proposta de preço.

14.17 Da proponente vencedora, cujo preço global analisado for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor preço a que se referem as alíneas “a” e “b” do item 14.15, será exigida, para assinatura do contrato, prestação de garantia adicional igual à diferença entre o valor resultante do item 14.15 e o preço global analisado.

14.18 Se todas as propostas de preços forem desclassificadas, a autoridade competente poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova proposta de preços.

14.19 Ocorrendo empate no preço global analisado entre duas ou mais propostas de preços, a Comissão de Licitação procederá ao sorteio em sessão pública, para se conhecer a ordem de classificação, desde que não ocorra o disposto no item 15.

14.20 A classificação das propostas será comunicada às proponentes através dos meios usuais de comunicação (*edital*, *"e-mail"* e *publicação na imprensa oficial*). A partir da divulgação do resultado do julgamento as proponentes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Artigo nº 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

14.21 Não havendo recursos, ou definitivamente julgados, será declarado o vencedor.

### **15. DA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (LC nº 123)**

15.1 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal (item 10.2, 2 “a” e “b”), **mesmo que apresente alguma restrição, neste caso sendo habilitadas sob condição.**

15.2 Será assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

15.3 Considerar-se-á empate quando as propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% superiores à proposta de menor preço classificada, desde que esta não tenha sido apresentada por outra microempresa ou empresa de pequeno porte.

15.4 Ocorrendo o empate acima descrito, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar nova proposta de preço inferior à menor proposta classificada, na própria sessão se presente o representante com poder para ofertar nova proposta ou no prazo de 24 horas se não estiver presente. Uma vez apresentada nova proposta em valor inferior será considerada vencedora do certame e adjudicado o objeto em seu favor.

15.5 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte ser declarada vencedora do certame e havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á concedido prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério do licitador, para a regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa.

15.6 As certidões deverão ser entregues à comissão de licitação dentro do prazo acima, para efeito de posterior assinatura de contrato, sob pena de decair o direito à contratação da proponente, e passível da aplicação das sanções previstas no art. 81 c/c 87 da Lei 8.666/93.



## MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone (45) 3121-1000

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br

15.7 Após a entrega das certidões e análise quanto à regularidade fiscal da proponente, a Comissão de Licitação decidirá quanto à habilitação final da mesma, que será comunicada às demais proponentes através dos meios usuais de comunicação (*editais*, "e-mail" e *publicação na imprensa oficial*). A partir da divulgação do resultado do julgamento as proponentes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Artigo nº 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

15.8 Caso a proponente vencedora não apresente os documentos exigidos no item 15.5, ou não ocorrendo a contratação ou a apresentação de nova proposta de preços pela microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, serão convocadas as microempresas e empresas de pequeno porte remanescentes que se enquadrem na hipótese do **item 15.3**, segundo a ordem de classificação.

15.9 Na hipótese de não contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos dos itens anteriores, o objeto será adjudicado em favor da proposta de menor preço originalmente vencedora do certame.

### 16 ADJUDICAÇÃO E CONTRATAÇÃO

16.1 A execução da obra dar-se-á mediante termo de Contrato de Empreitada, a ser firmado entre o licitador e a proponente vencedora da licitação.

16.2 A proponente vencedora será convocada para assinar o termo de Contrato de Empreitada (Modelo nº 13), dentro do prazo máximo de 5 (*cinco*) dias úteis, sob pena de decair do direito de contratação e sujeitando-se às penalidades previstas em lei.

16.3 A proponente vencedora deverá apresentar para celebração do contrato, quitação de débito junto ao Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia – CREA OU CAU, ou visto, quando a empresa não tiver sede no Estado do Paraná. Se a proponente vencedora for estrangeira com sede no Exterior, deverá apresentar, para celebração do contrato, o registro e quitação de débito junto ao Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia – CREA/PR ou CAU/PR.

16.3.1 O responsável técnico só poderá ser substituído após a contratação, e o substituto deverá atender o item 10.2, 3, letras “e, f, g”, com expressa autorização do licitador.

16.4 É facultado ao licitador, quando a convocada não assinar o termo de Contrato, convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou solicitar a revogação da presente licitação independentemente da cominação prevista no Art. 81 da Lei nº 8.666/93.

### 17 GARANTIA DE EXECUÇÃO E ADICIONAL

17.1 A proponente vencedora, deverá apresentar no prazo de 15 (quinze) dias da assinatura do termo de Contrato de Empreitada, a formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver, que servirá de garantia à fiel observância das obrigações contratuais.

17.2 O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de 3% (*três por cento*) sobre o valor contratual, acrescido da garantia adicional se houver.

17.3 O recolhimento da garantia de execução e da garantia adicional, se houver, deverá ser efetuada nos termos do Art. 56, § 1º, I, II e III da Lei nº 8.666/93.



## MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone (45) 3121-1000

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br

17.4 Qualquer majoração do valor contratual obrigará a contratada a complementar, nas mesmas modalidades do item anterior, valor correspondente a 3% (três *por cento*) do valor da alteração. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar.

17.5 A contratada perderá a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, quando:

a) da inadimplência das obrigações estabelecidas e/ou rescisão unilateral do termo de Contrato de Empreitada;

b) quando do não recebimento provisório e definitivo e/ou não aceitação pelo licitador da obra.

17.6 A devolução da garantia de execução ou o valor que dela restar, dar-se-á por requerimento mediante a apresentação de:

a) termo de recebimento definitivo;

b) certidão negativa de débitos expedida pelo INSS da CEI/CNO da obra, referente ao objeto contratado concluído;

c) comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.

## 18 PRAZOS

18.1 Na contagem dos prazos, previstos neste edital, excluir-se-á o dia da publicação/notificação/convocação e incluir-se-á o dia do vencimento. Só se iniciam ou vencem os prazos referidos neste edital em dia de expediente no licitador.

18.2 O prazo de execução do objeto será contado a partir da data de assinatura da Ordem de Serviços.

18.3 O prazo de execução da obra poderá ser alterado nos casos especificados na Cláusula Quarta da minuta do Contrato de Empreitada, diante de fato superveniente.

## 19 DA FISCALIZAÇÃO, REUNIÕES DE GERENCIAMENTO, COMUNICAÇÃO

19.1 A proponente deve respeitar rigorosamente as normas estabelecidas nas especificações técnicas que integram o edital, bem como garantir a qualidade de todos os materiais e serviços executados.

19.2 A fiscalização da execução da obra será feita pelo Departamento de Engenharia através do Engenheiro Civil Sr. Gustavo Franchini, e a gestão do contrato pela Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo através do Sr. Moisés Soares Coelho.

## 20 SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

20.1 A segurança e medicina do trabalho está disciplinada na Cláusula Décima Terceira da minuta do Contrato de Empreitada.

## 21 PLACAS DE OBRA

21.1 O fornecimento e instalação das placas de obra está disciplinada na Cláusula Quinta da minuta do Contrato de Empreitada.

## 22 PAGAMENTO

22.1 O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, até 15 (quinze) dias úteis após a apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes, devidamente protocolados, desde que cumpridas as cláusulas contratuais e obedecidas às condições para liberação das parcelas.



## MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone (45) 3121-1000

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br

22.2 O faturamento deverá ser protocolado, em 02 (*duas*) vias (*original e uma cópia*), no protocolo geral na sede do CONTRATANTE e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

a) nota fiscal/fatura, com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do contrato, número do convênio, destaque do valor e da alíquota do ISS, destaque do valor e da alíquota do INSS, e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e ser certificada pela fiscalização;

b) **cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GPS** do(s) mês(s) de execução por obra(s), devidamente quitada(s) e autenticada(s) em cartório, **de conformidade com o relatório do SEFIP/GFIP** com as folhas detalhadas e resumidas por obra, bem como **comprovante(s) de transmissão do(s) arquivo(s) para a Caixa Econômica Federal, e cópia(s) da(s) guia(s) de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS** do(s) último(s) recolhimento(s) devido(s), devidamente quitada(s) e autenticada(s) em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para a(s) obra(s);

**OBS: deverão ser apresentados os comprovantes de recolhimento de INSS e FGTS devidos em todos os meses de execução do contrato, contados entre a data de assinatura do contrato e o primeiro pagamento e entre um pagamento e outro, e não apenas o comprovante do último recolhimento realizado.**

c) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT (Lei nº 12.440/2011).

d) Certidão Negativa, comprovando a regularidade perante o INSS e FGTS.

e) a liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação:

- **da ART de execução devidamente quitada pela CONTRATADA;**
- **Matrícula da obra junto ao INSS mediante registro de CNO;**
- **Recolhimento da garantia de execução;**

f) a liberação da última parcela fica condicionada à apresentação:

- da certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente a CNO da obra;
- do Termo de Recebimento Provisório;

## 23 DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

23.1 O recebimento provisório e definitivo da obra estão disciplinadas na Cláusula Décima Quinta da minuta do Contrato de Empreitada.

## 24 PENALIDADES

24.1 As penalidades a serem aplicadas por descumprimento contratual estão disciplinadas na Cláusula Décima Sétima da minuta do Contrato de Empreitada.

## 25 RESCISÃO

25.1 O licitador se reserva o direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial, nos casos definidos na Cláusula Décima Nona da minuta de Contrato de Empreitada.

## 26 DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1 O licitador se reserva o direito de revogar ou anular esta licitação, parcial ou totalmente, sem que caiba à proponente o direito de qualquer reclamação ou indenização.



## MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone (45) 3121-1000

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br

---

26.2 O licitador poderá declarar a licitação deserta ou fracassada, quando não ocorrerem proponentes à licitação ou nenhuma das propostas de preços satisfizer o objeto, ou anular quando ficar evidenciado que tenha havido falta de competição e/ou conluio.

26.3 A participação nesta licitação implica a aceitação integral e irretratável dos termos do edital.

26.4 A Comissão de Licitação, a seu exclusivo critério, poderá efetuar vistorias nas instalações das proponentes durante a fase licitatória.

26.5 Fica estabelecido que toda e qualquer informação, esclarecimento ou dado fornecidos verbalmente por servidores/empregados do licitador não serão considerados como argumento para impugnações, reclamações, reivindicações por parte das proponentes.

26.6 As marcas comerciais dos materiais constantes nos projetos, nas especificações técnicas, nos memoriais e nos orçamentos, quando citadas, são protótipos comerciais que servem, exclusivamente, para indicar o tipo de material a empregar. Portanto, serão aceitos materiais com qualidade, característica e tipo equivalentes ou similares.

26.7 Quando qualquer objeto de valor histórico ou valor significativo venha a ser descoberto, em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente edital, a Contratada deverá notificar à fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos.

26.8 Caso as datas previstas para a realização de eventos na presente licitação sejam declarados feriado ou ponto facultativo, esse eventos serão realizados no primeiro dia útil subsequente.

26.9 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicáveis à espécie.

Céu Azul, 03 de novembro de 2020.

---

**GERMANO BONAMIGO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



## MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone (45) 3121-1000

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br

---

### MODELO Nº 01

### CARTA-CREDENCIAL

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2020

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº \_\_\_\_/\_\_\_\_

Prezados Senhores,

O abaixo assinado, (inserir o nome completo), carteira de identidade (inserir o número e órgão emissor), na qualidade de responsável legal pela proponente (inserir nome da proponente), vem, pela presente, informar a V. S<sup>as</sup> que o senhor (inserir o nome completo), carteira de identidade (inserir o número e órgão emissor), é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação e propostas de preços, para assinar as atas e demais documentos, **com poderes para ratificar documentos e renunciar prazos recursais (opcional)** a que se referir a licitação em epígrafe.

Atenciosamente,

( nome, RG nº e assinatura do responsável legal)

(Nome, RG nº e assinatura do representante legal)

Obs.: firma reconhecida do responsável legal



## MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone (45) 3121-1000

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br

---

### MODELO Nº 02

### DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº \_\_\_\_/\_\_\_\_

O signatário da presente, o senhor (inserir o nome completo), representante legalmente constituído da proponente (inserir o nome da proponente), declara que a mesma recebeu toda a documentação e tomou conhecimento de todas as informações e condições necessárias à execução do objeto da Tomada de Preços supramencionada.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2020.

---

( nome, RG nº e assinatura do responsável legal)



## MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone (45) 3121-1000

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br

---

### MODELO Nº 03

### ATESTADO DE VISITA

Ref.: Edital de Concorrência Pública nº \_\_\_\_/\_\_\_\_

Declaramos que o Engenheiro (inserir o nome completo), CREA / CAU / CAU nº (inserir o número) da proponente (inserir o nome da proponente), CNPJ: (inserir o cnpj da proponente), devidamente credenciado, visitou os trechos da execução da obra, objeto da Concorrência Pública em epígrafe e tomou conhecimento e ciência das condições para execução da obra.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
( nome, RG nº e assinatura do responsável pelo licitador)

\_\_\_\_\_  
( nome, nº CREA / CAU, e assinatura do engenheiro habilitado da proponente)



## MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone (45) 3121-1000

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br

---

### MODELO Nº 03.1

#### DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPENSA DE VISITA

Tomada de Preços nº            /20

Objeto:

Nome da Empresa:

CNPJ nº:

Endereço:

Fone:

Fax:

E-mail:

O representante técnico da (inserir o nome da proponente) Sr. (a) *(inserir o nome do representante)*, devidamente habilitado junto ao CREA/CAU, **DECLARA** que renuncia à Visita Técnica aos locais e/ou instalações do objeto licitado, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas e/ou financeira para com a Contratante.

,            de            de 20            .

---

*( nome, RG nº e assinatura do responsável pelo licitador)*

---

*(Nome, nº CREA/CAU, e assinatura do Responsável Técnico do licitador)*



## MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone (45) 3121-1000

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br

### MODELO N° 04

### DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Ref.: Edital de Tomada de Preços n° \_\_\_\_/\_\_\_\_

Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a Resolução n° 218 de 29/06/73 e n° 317, de 31/10/86, do CONFEA - Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura, e Agronomia, declaramos que o responsável técnico pela obra, caso venhamos a vencer a referida licitação, é :

| n° | Nome | Especialidade | CREA/CAU<br>n° | Data do<br>registro | Assinatura do<br>responsável técnico |
|----|------|---------------|----------------|---------------------|--------------------------------------|
|    |      |               |                |                     |                                      |
|    |      |               |                |                     |                                      |

Declaramos, outrossim, que o(s) profissional(ais) acima relacionado(s) pertence(m) ao nosso quadro técnico de profissionais.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2020.

---

( nome, RG n° e assinatura do responsável legal)



## MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone (45) 3121-1000

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br

### MODELO N° 05

### CAPACIDADE FINANCEIRA

Ref.: Edital de Tomada de Preços n° \_\_\_\_/\_\_\_\_

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem a real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

#### SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:

| Tipo de índice                                                  | Valor em reais | Índice |
|-----------------------------------------------------------------|----------------|--------|
| Liquidez geral (LG)<br><br>$LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$       |                |        |
| Liquidez corrente (LC)<br><br>$LC = AC / PC$                    |                |        |
| Solvência Geral (SG)<br><br>$SG = (AC + AP + RLP) / (PC + ELP)$ |                |        |

AC - ativo circulante;  
AP - ativo permanente;  
PC - passivo circulante;

RLP - realizável a longo prazo;  
ELP - exigível a longo prazo.

OBS: Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2020.

Representante legal  
(Nome, RG n° e assinatura)

Contador  
(nome, n° CRC e assinatura,)



## MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone (45) 3121-1000

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br

---

### MODELO Nº 06

#### DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº \_\_\_\_/\_\_\_\_

O signatário da presente, em nome da proponente (insérer o nome da proponente), declara, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital de Tomada de Preços e respectivos modelos, adendos, anexos e documentos e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e Artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2020.

*(nome, RG nº e assinatura do responsável legal)*



## MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone (45) 3121-1000

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br

---

### MODELO Nº 07

*(razão social, endereço, telefone, “e-mail” e CNPJ/MF)*

### PROPOSTA DE PREÇOS

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2020.

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 17/2020

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. S<sup>as</sup> nossa proposta de preços, relativa à **Contratação de empresa para execução de obra de 7.730,00 m<sup>2</sup> de recape asfáltico em trechos no Bairro União (Carumbé), Parque Verde e São Lucas, conforme projetos**, da licitação em epígrafe.

O preço global proposto para execução da obra objeto da licitação supramencionada é de R\$ (inserir o valor da proposta) (inserir o valor por extenso).

O prazo de execução do objeto é de (inserir o prazo de execução) ( (inserir o prazo de execução por extenso) ) dias contados a partir da data de assinatura da Ordem de Serviços.

O prazo de validade da proposta de preços é de (inserir o prazo de validade) (inserir o prazo de validade por extenso) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2) pela Comissão de Licitação.

Atenciosamente,

*(nome, RG nº e assinatura do responsável legal)*



## MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone (45) 3121-1000

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br

### MODELO Nº 08

### PLANILHA DE SERVIÇOS

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº \_\_\_\_/\_\_\_\_

MUNICÍPIO : Céu Azul

OBRA : **Contratação de empresa para execução de obra de 7.730,00 m<sup>2</sup> de recape asfáltico em trechos no Bairro União (Carumbé), Parque Verde e São Lucas, conforme projetos.**

LOTE: 1

| ITEM        | DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS | UNIDADE | QUANTIDADE | PREÇO<br>UNITÁRIO<br>(R\$) | PREÇO<br>PARCIAL<br>(R\$) | PREÇO<br>SUBTOTAL<br>(R\$) |
|-------------|----------------------------|---------|------------|----------------------------|---------------------------|----------------------------|
|             |                            |         |            |                            |                           |                            |
|             |                            |         |            |                            |                           |                            |
|             |                            |         |            |                            |                           |                            |
|             |                            |         |            |                            |                           |                            |
|             |                            |         |            |                            |                           |                            |
|             |                            |         |            |                            |                           |                            |
|             |                            |         |            |                            |                           |                            |
|             |                            |         |            |                            |                           |                            |
| PREÇO TOTAL |                            |         |            |                            |                           |                            |

( nome, RG nº e assinatura do responsável legal) ( nome, CREA/CAU nº e assinatura engenheiro habilitado)

OBS.: Esta planilha de serviços deverá ser preenchida conforme a planilha de serviços/projeto.

## MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná  
Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone (45) 3121-1000  
CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: licitacao@ceuzul.pr.gov.br

**MODELO Nº 09**  
**CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº \_\_\_\_/\_\_\_\_

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL - PR

## CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

**OBRA:** Contratação de empresa para execução de obra de 7.730,00 m² de recape asfáltico em trechos no Bairro União (Carumbé), Parque Verde e São Lucas, conforme projetos.

**LOCAL: Céu Azul**

| ITEM                                                           | DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS |   | 1º mês | 2º mês | 3º mês | 4º mês | 5º mês | 6º mês |
|----------------------------------------------------------------|----------------------------|---|--------|--------|--------|--------|--------|--------|
|                                                                |                            | - | -      | -      | -      | -      | -      | -      |
| 1                                                              |                            |   |        |        |        |        |        |        |
| 2                                                              |                            |   |        |        |        |        |        |        |
| 3                                                              |                            |   |        |        |        |        |        |        |
| 4                                                              |                            |   |        |        |        |        |        |        |
| 5                                                              |                            |   |        |        |        |        |        |        |
|                                                                |                            |   |        |        |        |        |        |        |
|                                                                |                            |   |        |        |        |        |        |        |
|                                                                |                            |   |        |        |        |        |        |        |
|                                                                |                            |   |        |        |        |        |        |        |
|                                                                |                            |   |        |        |        |        |        |        |
|                                                                | TOTAL GERAL                |   |        |        |        |        |        |        |
|                                                                |                            |   |        |        |        |        |        |        |
|                                                                |                            |   |        |        |        |        |        |        |
| <i>carimbo da Proponente e assinatura do responsável legal</i> |                            |   |        |        |        |        |        |        |

( nome, RG nº e assinatura do responsável legal) ( nome, CREA/CAU nº e assinatura engenheiro habilitado)

OBS.: Este cronograma de serviços deverá ser preenchido conforme cronograma de serviços/projeto



## MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone (45) 3121-1000

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br

---

### MODELO Nº 10

#### DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS E SUBPRODUTOS DE ORIGEM EXÓTICA OU DE ORIGEM NATIVA DE PROCEDÊNCIA LEGAL

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº \_\_\_\_/\_\_\_\_

Eu, (inserir o nome ), RG (inserir o número do RG ), legalmente nomeado representante da proponente (inserir o nome da proponente), CNPJ (inserir o número), para o fim de qualificação técnica no procedimento licitatório, na modalidade de Tomada de Preços nº (inserir o número ), declaro, sob as penas da lei, que para a execução do objeto da referida licitação somente serão utilizados produtos e subprodutos de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal, tendo ciência que o não atendimento da presente exigência na fase de execução do contrato poderá acarretar as sanções administrativas previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal 8.666/93, e no artigo 72, § 8º, inciso V da Lei Federal 9.605/98, sem prejuízo das implicações de ordem criminal contempladas na referida lei.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 201\_\_.

\_\_\_\_\_  
(nome, RG nº e assinatura do responsável legal pela proponente)



## MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone (45) 3121-1000

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br

---

### MODELO Nº 11

#### DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ref. : Edital de Tomada de Preços nº \_\_\_\_/\_\_\_\_

O signatário da presente, o senhor           (inserir o nome completo)          , representante legalmente constituído da proponente           (inserir o nome da proponente)          , declara sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar nº 123/06.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2020.

---

*( nome, RG nº e assinatura do responsável legal)*



## MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone (45) 3121-1000

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br

---

### MODELO Nº 12

Ref. : Edital de Tomada de Preços nº \_\_\_\_/\_\_\_\_

O signatário da presente, o senhor (inserir o nome completo), representante legalmente constituído da proponente (inserir o nome da proponente) declara, sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos .

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2020.

---

*(nome, RG nº e assinatura do responsável legal)*



## MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone (45) 3121-1000

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br

### MODELO Nº 13

#### CONTRATO Nº \_\_/2020

CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR  
PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM  
O MUNICÍPIO DE \_\_\_\_\_ E A  
\_\_\_\_\_, NA FORMA ABAIXO:

O (inserir no do contratante), situado na (inserir endereço), PR, CNPJ (inserir nº), a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu (inserir nome do representante legal), portador da cédula de identidade R.G. nº (inserir nº), CPF nº (inserir nº), e a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, localizada na \_\_\_\_\_, a seguir denominada **CONTRATADA**, representada por \_\_\_\_\_ portador da cédula de identidade R.G. Nº (inserir nº) CPF nº (inserir nº), residente na \_\_\_\_\_, firmam o presente Contrato de Empreitada com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e suas alterações, na proposta da CONTRATADA datada de \_\_\_\_\_, protocolo nº (inserir nº) conforme condições que estipulam a seguir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente é a **Contratação de empresa para execução de obra de 7.730,00 m² de recape asfáltico em trechos no Bairro União (Carumbé), Parque Verde e São Lucas, conforme projetos**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da (licitação nº), fornecida pelo CONTRATANTE.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O preço global para a execução do objeto deste Contrato, é de R\$ (inserir valor) (inserir valor por extenso), daqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

As despesas com a(s) obra(s) objeto deste edital correrão à conta dos recursos da dotação orçamentária:  
**DOTAÇÕES UTILIZADAS**

| órgão                                    | Nome Cat. Econ.                     | Cód Cat.Econ | Fonte | Despesa |
|------------------------------------------|-------------------------------------|--------------|-------|---------|
| Secr Viação, Obras, Urbanismo e Transpor | RUAS, LOGRADOUROS E ESTRADAS RURAIS | 449051020200 |       | 5127    |

#### CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO

A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste Contrato inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, em até **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da assinatura da Ordem de Serviços.

#### Parágrafo Primeiro



## MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone (45) 3121-1000

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br

Os serviços deverão ser iniciados imediatamente após a assinatura da ordem de Serviços.

### **Parágrafo Segundo**

Somente será admitida alteração do prazo quando:

- a) houver alteração do projeto e/ou de especificações técnicas pelo CONTRATANTE;
- b) houver alteração de quantidades, obedecidos aos limites fixados neste Contrato, por atos do CONTRATANTE;
- c) houver atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE;
- d) por atos do CONTRATANTE que interfiram no prazo de execução;
- e) atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;
- f) por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento do objeto contratado;
- g) outros casos previsto em lei.

### **Parágrafo Terceiro**

Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do Contrato cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao Contrato. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como decorrentes de força maior.

### **Parágrafo Quarto**

Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE tome as providências cabíveis.

## **CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A CONTRATADA se obriga a:

- a) confecção e colocação de placas de obra, em cada trecho;
- b) assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, na forma da Lei, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT;
- c) notificar a fiscalização, no mínimo, com 48 (*quarenta e oito*) horas de antecedência, da concretagem dos elementos armados da estrutura, da remoção de qualquer forma de concreto e do início dos testes de operação das instalações elétricas e hidráulicas, quando for o caso;
- d) manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;
- e) dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato em partes ou no todo;
- f) manter no local do objeto deste Contrato, devidamente atualizado, Livro Diário de Ocorrência;
- g) providenciar a matrícula do objeto deste Contrato no INSS;
- h) não manter em seu quadro de pessoal menor em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- i) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



## MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone (45) 3121-1000

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br

- j) fornecer em tempo hábil os materiais, veículos, máquinas e equipamentos.
- k) examinar completamente os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos, obtendo todas as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso do procedimento, se responsabilizando inteiramente pela apresentação da planilha de serviços para uma proposta de preços completa e satisfatória.
- l) assegurar a qualidade técnica da execução do objeto, em conformidade com a determinação da Lei Estadual n. 15.608/2007 e os normativos do Projeto de Pavimentação Poliédrica de Estradas Rurais com Pedras irregulares;
- m) executar a obra, objeto do presente contrato, permitindo trafegabilidade contínua.

### Parágrafo Primeiro

Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária de sua responsabilidade incidente sobre os serviços objeto deste Contrato. No caso da propositura de qualquer demanda judicial em decorrência do presente contrato, a CONTRATADA compromete-se a assumir a integralidade da responsabilidade e de eventual pagamento, isentando o CONTRATANTE e a Administração Pública de qualquer ônus, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

### Parágrafo Segundo

As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.

## CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE se obriga a:

- a) fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto do presente Contrato;
- b) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida neste Contrato;
- c) garantir à CONTRATADA acesso à documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato e
- d) garantir à CONTRATADA acesso às suas instalações.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, até 15 (quinze) dias úteis após a apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes. O faturamento deverá ser protocolado, em 02 (*duas*) vias (*original e uma cópia*), no protocolo geral na sede do CONTRATANTE e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

- a) nota fiscal/fatura, com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do contrato, destaque do valor e da alíquota do ISS, destaque do valor e da alíquota do INSS, e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e ser certificada pelo engenheiro fiscal;
- b) **cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GPS** do(s) mês(es) de execução por obra(s), devidamente quitada(s), de **conformidade com o relatório do SEFIP/GFIP** com as folhas detalhadas e resumidas, bem como **comprovante(s) de transmissão do(s) arquivo(s) para a Caixa Econômica Federal, e cópia(s) da(s) guia(s) de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS** do(s) último(s) recolhimento(s)



## MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone (45) 3121-1000

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br

---

devido(s), devidamente quitada(s) e autenticada(s) em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para a(s) obra(s);

**OBS: deverão ser apresentados os comprovantes de recolhimento de INSS e FGTS devidos em todos os meses de execução do contrato, contados entre a data de assinatura do contrato e o primeiro pagamento e entre um pagamento e outro, e não apenas o comprovante do último recolhimento realizado.**

c) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (Lei nº 12.440/2011);

d) Certidão Negativa, comprovando a regularidade perante o INSS e FGTS.

e) a liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação:

- **da ART de execução devidamente quitada pela CONTRATADA;**
- **Matrícula da obra junta ao INSS mediante registro de CNO;**
- **Recolhimento da garantia de execução;**

f) a liberação da última parcela fica condicionada à apresentação:

- **da certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente a CNO da obra;**
- **do Termo de Recebimento Provisório;**

### **Parágrafo Primeiro**

O faturamento deverá ser efetuado em nome do **MUNICÍPIO DE CÉU AZUL** – CNPJ nº **76.206.473/0001-01**;

### **CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA ADICIONAL**

O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de 3% (três *por cento*) sobre o valor contratual acrescido da garantia adicional, se houver.

### **Parágrafo Primeiro**

A proponente vencedora deverá, quando da assinatura do termo de contrato de empreitada sob pena de decair o direito de contratação, apresentar comprovação da formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver.

### **Parágrafo Segundo**

Se ocorrer majoração do valor contratual o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de 3% (três *por cento*) sobre o valor contratual majorado. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar.

### **Parágrafo Terceiro**

A devolução da garantia de execução e da garantia adicional, quando for o caso, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a apresentação de:

a) aceitação pelo CONTRATANTE do objeto contratual e o termo de recebimento definitivo;



## MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone (45) 3121-1000

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br

- b) certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS da CEI da obra, referente ao objeto contratado concluído;
- c) comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica.

### **Parágrafo Quarto**

Nos casos previstos na Cláusula Décima Nona - Rescisão do Contrato, a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, não serão devolvidas, sendo, então, apropriadas pelo CONTRATANTE a título de indenização/multa.

### **CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO,**

A fiscalização da execução do objeto deste Contrato será feita através de profissionais devidamente designados pelo CONTRATANTE, sendo designado o Senhor **Gustavo Franceschini, como fiscal do Contrato** e o Senhor **Moisés Soares Coelho, Secretário de Viação e Obras como gestor do Contrato**. A fiscalização procederá mensalmente, a contar da formalização deste Contrato, à medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

### **Parágrafo Primeiro**

A contratada deverá permitir e colaborar para que funcionários, engenheiros, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE:

- inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto do presente Contrato;
- examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir;

### **Parágrafo Segundo**

A contratada deverá manter no local da obra um preposto aceito pelo CONTRATANTE para representá-la na execução do contrato.

### **Parágrafo Terceiro**

A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra um projeto completo e cópia das especificações técnicas, memoriais, cronograma físico-financeiro, planilha de serviços, Boletim de Ocorrências, o qual, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização, e deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização.

### **Parágrafo Quarto**

Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva, após o seu recebimento.

### **Parágrafo Quinto**

Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções não revelados até o Recebimento Definitivo, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.



## MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone (45) 3121-1000

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br

---

### **Parágrafo Sexto**

Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

### **Parágrafo Sétimo**

Poderão ser aplicados testes, conforme previsto no edital e memorial descritivo anexo ao edital.

### **Parágrafo Oitavo**

A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento um ao outro. A finalidade é revisar o cronograma dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRAS PROVISÓRIAS**

A CONTRATADA deve submeter à fiscalização os desenhos, especificações técnicas e memoriais propostos para as obras provisórias que se façam necessárias, que deverá aprová-los caso estejam adequados ao objeto deste Contrato.

### **Parágrafo Primeiro**

A CONTRATADA é responsável pelo projeto das obras provisórias.

### **Parágrafo Segundo**

A aprovação pela fiscalização não altera as responsabilidades da CONTRATADA pelo projeto de obras provisórias.

### **Parágrafo Terceiro**

A CONTRATADA deve obter a aprovação dos órgãos competentes para o seu projeto de obras provisórias, onde requeridas.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS**

Por determinação do CONTRATANTE a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões quantitativos que se fizer(em) na obra, nos limites autorizados em lei.

### **Parágrafo Primeiro**

A supressão de serviços resultantes de acordo celebrado expressamente entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA poderão ultrapassar o limite estabelecido no parágrafo anterior.

### **Parágrafo Segundo**

Se no Contrato não houver sido contemplados preços unitários para a obra, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos no caput desta Cláusula.



## MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone (45) 3121-1000

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS**

Os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA e serão de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO**

A CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI, deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

#### **Parágrafo Primeiro**

O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da CONTRATADA.

#### **Parágrafo Segundo**

A CONTRATADA, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei Federal nº 6.514 de 22/12/77, Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Normas Regulamentares - NRs 01 a 28 e em especial as NRs 04, 05, 06 e 18.

#### **Parágrafo Terceiro**

Deverão ser observadas pela contratada todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Normas Regulamentadoras - NRs aprovadas pela Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Lei Federal nº 6.514, de 22/12/77.

#### **Parágrafo Quarto**

O CONTRATANTE atuará objetivando o total cumprimento das normas de segurança, estando autorizada a interditar serviços ou parte destes em caso do não-cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução da obra.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SEGURANÇA DA OBRA E DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA**

A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste contrato, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.

#### **Parágrafo Primeiro**

A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.



## MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone (45) 3121-1000

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br

---

### **Parágrafo Segundo**

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

### **Parágrafo Terceiro**

Caso a CONTRATANTE seja acionada judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato decorrente do presente contrato, a CONTRATADA assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando a CONTRATANTE de quaisquer obrigações, aplicando-se no caso concreto uma das formas de intervenção de terceiros previstas no Código de Processo Civil, especialmente a denúncia da lide (art. 70 – CPC), se for o caso.

### **Parágrafo Quarto**

A intenção das partes, aqui manifestada expressamente, é a de que a CONTRATADA assuma e se responsabilize direta e integralmente pela plena e total realização dos serviços contratados, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

### **Parágrafo Quinto**

A CONTRATADA responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato ilícito praticado por seus prepostos que dele decorra a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais (art. 932, III, Código Civil), não podendo a CONTRATANTE ser responsabilizada por eles a nenhum título.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente, em no máximo até 15 (quinze) dias após a comunicação ao CONTRATANTE da conclusão do objeto deste Contrato pela CONTRATADA, ficando esta responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do CONTRATANTE. A aceitação da obra pelo CONTRATANTE se dará quando não houver qualquer pendência por parte da CONTRATADA.

### **Parágrafo Primeiro**

O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado até 60 (sessenta) dias do recebimento provisório, mediante comissão especificamente designada pelo CONTRATANTE. Decorrido esse prazo, sem qualquer manifestação do Contratante, a(s) obra(s) será(ão) considerada(s) como recebida(s) definitivamente.

### **Parágrafo Segundo**

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da obra, nem a ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO**

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do CONTRATANTE.



## MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone (45) 3121-1000

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br

---

### **Parágrafo Primeiro**

Se a CONTRATADA ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas sem autorização prévia, por escrito do CONTRATANTE, deverá obrigatoriamente reassumir a execução da obra no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da notificação ou aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

### **Parágrafo Segundo**

Se eventualmente for concedida a subcontratação no todo ou em parte pelo CONTRATANTE, não reduz nem elimina as responsabilidades e obrigações da CONTRATADA em decorrência deste Contrato, nem importará em estabelecer qualquer vínculo entre o CONTRATANTE e o subcontratado.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

À CONTRATADA serão aplicadas penalidades pelo CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber:

- a) multa de 0,1% (*um décimo por cento*) do saldo contratual por dia consecutivo que exceder à data prevista para conclusão da obra;
- b) multa de 0,1% (*um décimo por cento*) do saldo contratual por dia consecutivo de atraso na colocação de placas, conforme modelos fornecidos pelo CONTRATANTE, contado a partir do 10º dia da data da assinatura do contrato;
- c) multa de 1% (*um por cento*) do valor contratual quando, por ação, omissão ou negligência, a CONTRATADA infringir qualquer das demais obrigações contratuais;
- d) multa de 10% (*dez por cento*) do valor contratual quando a CONTRATADA ceder o Contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização do CONTRATANTE, devendo reassumir a execução da obra no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;
- e) multa de 20% (*vinte por cento*) do valor contratual quando ocorrer rescisão do Contrato conforme o estabelecido na Cláusula Décima Nona, Parágrafo Primeiro;
- f) suspensão do direito de participar em licitações/contratos advindos de recursos do CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (*dois*) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a rescisão contratual ou declaração de inidoneidade, por prazo a ser estabelecido pelo CONTRATANTE em conformidade com a gravidade da infração cometida pela CONTRATADA;

### **Parágrafo Primeiro**

A multa será cobrada pelo CONTRATANTE de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente. Caso a CONTRATADA não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas ou será descontada do valor da garantia de execução e adicional se houver.

### **Parágrafo Segundo**

As penalidades previstas no *caput*, poderão cumular-se e o montante das multas não poderá exceder a 30% (trinta por cento) do valor contratual e, também, não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato.

### **Parágrafo Terceiro**

Caso a CONTRATADA não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos o CONTRATANTE reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de



## MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone (45) 3121-1000

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br

terceiros. Ocorrendo a hipótese mencionada a CONTRATADA responderá pelos custos através de glosas de créditos, garantias e/ou pagamento direto, inclusive poderá ser declarada inidônea, ficando suspensa de firmar contrato pelo prazo de até 2 anos, conforme a gravidade da infração e dos danos decorrentes.

### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES**

Quando forem verificadas situações, que ensejem a aplicação das penalidades/multas, previstas na cláusula anterior, o CONTRATANTE dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação ao contratado dos atos a serem realizados.

#### **Parágrafo Primeiro**

Compete ao Prefeito, quando for o caso, a aplicação ou a dispensa de penalidades/multas.

#### **Parágrafo Segundo**

É facultado à CONTRATADA recorrer, conforme estabelece a legislação vigente, quando não concordar com as penalidades aplicadas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA RESCISÃO**

O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o Contrato independentemente de interpelação judicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

- a) quando a CONTRATADA falir, for dissolvida ou por superveniente incapacidade técnica;
- b) quando a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, o Contrato a quaisquer empresas ou consórcios de empresas sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
- c) quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 30 (*trinta*) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE;
- d) quando houver inadimplência de Cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA e desobediência da determinação da fiscalização, e
- e) demais hipóteses mencionadas no Art. 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### **Parágrafo Primeiro**

A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, a perda da garantia de execução, sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

#### **Parágrafo Segundo**

Declarada a rescisão do contrato, que vigorará a partir da data da sua assinatura, a CONTRATADA se obriga, expressamente, a entregar o objeto deste contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL**

Integram e completam o presente Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: o instrumento convocatório, projetos, especificações técnicas, memoriais, bem como a proposta, planilha de serviços, cronograma físico-financeiro, anexos e pareceres que formam o processo.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS**



## MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone (45) 3121-1000

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor e aplicáveis a espécie.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES**

Serão incorporados a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, quaisquer alterações nos projetos, nas especificações técnicas, nos memoriais, nas quantidades, no prazo de execução ou nos valores, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATADA, com anuência expressa do PARANACIDADE.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do presente Contrato é de \_\_\_\_\_ até \_\_\_\_\_.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES**

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Qualquer objeto de valor histórico, valor significativo que venha a ser descoberto, em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente edital, deverá a Contratada notificar à fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DO FORO**

As partes elegem o foro da Comarca de Matelândia, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e contratados assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Céu Azul, de \_\_\_\_\_ de 2020.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
RG

\_\_\_\_\_  
RG



## MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone (45) 3121-1000

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br

### MODELO Nº 14

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE NEPOTISMO

Ref. : Edital de Tomada de Preços nº \_\_\_\_/\_\_\_\_

Objeto : (inserir o nome da obra , local, rua, número, cidade e outros)

Eu \_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_ e  
RG: \_\_\_\_\_, sócio administrador / representante legal da proponente  
\_\_\_\_\_, CNPJ: \_\_\_\_\_,

DECLARO, para fins de cumprimento do disposto na *Súmula Vinculante 13/STF* de 21 de agosto de 2008 e acórdão 2745/10 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, que os sócios, bem como o credenciado para esta licitação:

( ) Não é cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor da mesma pessoa jurídica investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em comissão ou de confiança ou, ainda, de função gratificada na administração pública direta e indireta em qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

( ) Possui o grau de parentesco e/ou vínculo por afinidade ou consanguinidade prescrito pela *Súmula Vinculante 13/STF* e acórdão 2745/10 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná em relação aos seguintes agentes públicos:

1. Nome: \_\_\_\_\_ Ente: \_\_\_\_\_
2. Nome: \_\_\_\_\_ Ente: \_\_\_\_\_

Nestes termos, assumo total e integral responsabilidade pelas informações acima prestadas, estando ciente das implicações criminais, cíveis e administrativas que dela podem resultar em especial ao que preceitua o art. 299 do Código Penal Brasileiro, DL 2.848/1940, conforme a seguir se apresenta:

“Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, e multa, se o documento é particular.”

Céu Azul, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Responsável Legal



## **MUNICÍPIO DE CÉU AZUL**

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone (45) 3121-1000

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br

---

### **ANEXO I**

**Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 17/2020.**

**MUNICÍPIO: CÉU AZUL - PR**

**OBRA: Contratação de empresa para execução de obra de 7.730,00 m<sup>2</sup> de recape asfáltico em trechos no Bairro União (Carumbé), Parque Verde e São Lucas, conforme projetos.**

#### **I - ELEMENTOS GRÁFICOS (em arquivo digital em anexo)**

##### **- Projetos Técnicos – Recape com CBUQ**

- Prancha 01/01 – Mapa de Localização
- Prancha 01/01 – Projeto de Recape Carumbe
- Prancha 01/01 – Projeto de Sinalização Carumbe
- Prancha 01/01 – Projeto de Recape e Sinalização – São Lucas – Av. Marechal C. Rondon
- Prancha 01/01 – Projeto de Recape e Sinalização – Parque Verde – Rua São Salvador



## MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone (45) 3121-1000

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br

### ANEXO II

**Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 17/2020.**

**MUNICÍPIO : CÉU AZUL - PR**

**OBRA: Contratação de empresa para execução de obra de 7.730,00 m² de recape asfáltico em trechos no Bairro União (Carumbé), Parque Verde e São Lucas, conforme projetos.**

### - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E MEMORIAIS



## MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

### MEMORIAL DESCRITIVO

#### **OBRA: RECAPEAMENTO ASFÁLTICO**

#### **SERVIÇOS A EXECUTAR:**

##### **SERVIÇOS PRELIMINARES**

Instalação de placa de obra de padrão 2,00 x 1,125 m, conforme modelo padrão, em chapa galvanizada adesivada, inclusive as estruturas em madeira de fixação e a sua instalação, o local exato da instalação e de fixação será determinado pelo município, com o departamento de administração e planejamento. Neste caso, instalar uma única placa na Avenida Iguaçu esquina com a Rua Niterói.

Inicialmente o tráfego será interrompido com sinalizações bem visíveis e o pavimento receberá uma operação de limpeza, varrição e lavagem de toda a pista, objetivando a retirada de todas as partículas soltas.

Por esta razão, a importância da visita técnica de profissional habilitado de cada empresa participante.

##### **REPERFILAMENTO E RECAPEAMENTO ASFÁLTICO PISTA DE ROLAMENTO**

Após a limpeza e as devidas correções da pavimentação existente, proceder-se-á a aplicação de uma pintura de ligação com emulsão asfáltica RR-1C.

A camada para reperfilamento de concreto betuminoso usinado a quente terá espessura de 1,50 centímetros compactados.

A camada de recape asfáltico com concreto betuminoso usinado a quente terá espessura de 4,00 centímetros compactados e deverá ser aplicada com equipamento de Vibro Acabadora para um melhor acabamento e aproveitamento de material, a compactação deverá ser com rolo de pneu e rolo de aço liso auto propelido. Caso ocorram pequenas fissuras na compactação com o rolo liso, será utilizado o rolo de pneu até a perfeita homogeneização e conformação do pavimento, não será permitido que a empresa deixe no recape fissuras aparente na capa de concreto betuminoso.

O trecho sobre referente a Rua Martin Lutero deverá ser aplicado somente a camada de recapeamento com espessura de 3,00 cm compactado.

Para este CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente) utilizar-se a faixa "F" de agregados, para massa fina de concreto asfáltica. Não utilizar agregados maiores em função da espessura de recape que se deseja a aplicar nesta camada.

  
Gustavo Franceschini  
Engenheiro Civil - CREA 126178/D  
Decreto nº 4.114/2013



## MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone (45) 3121-1000

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br



## MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Os equipamentos compressores não poderão executar manobras sobre os trechos que estejam sofrendo a compactação.

Como em nosso município não possui usina de CBUQ a empresa que fará a execução deve observar o tempo de transporte e o acondicionamento do material para que a temperatura não fique inferior a 110 graus centígrados.

Não será permitida a aplicação de CBUQ e a sua compactação após o anoitecer, caso seja necessário, tal prática deverá ser obedecida pela fiscalização municipal.

### SINALIZAÇÃO VIÁRIA

Para as vias que receberem o recape asfáltico aplicar as sinalizações horizontais de faixas e pintura sobre as lombadas e faixas na pista de rolamento utilizando tinta resina acrílica a base de solvente e instalação de placas de sinalização vertical conforme projeto.

### LAUDO TÉCNICO DE CONTROLE TECNOLÓGICO

É obrigatório o controle tecnológico das obras de pavimentação asfáltica, sendo indispensável à apresentação do Laudo Técnico de Controle Tecnológico e dos resultados dos ensaios realizados em cada etapa dos serviços, conforma exigências normativas do DNIT, pela empresa construtora e entregue obrigatoriamente ao Município.

- a) Ensaio de percentagem de Betume – Misturas Betuminosas: Deverá ser realizado conforme especificações e procedimentos da Norma rodoviária DNER-ME 053/94, sendo necessário um ensaio a cada 700,00 m<sup>2</sup> (metros quadrados);
- b) Ensaio de controle do Grau de Compactação da Mistura Asfáltica sendo necessário um ensaio a cada 700,00 m<sup>2</sup> (metros quadrados);
- c) Ensaio de densidade do Material Betuminoso: Deverá ser realizado conforme especificações e procedimentos da Norma rodoviária DNER-ME 193/96, sendo necessário um ensaio a cada 700,00 m<sup>2</sup> (metros quadrados);
- d) Extração de corpo de prova de concreto asfáltico com sonda rotativa, sendo necessário um ensaio a cada 700,00 m<sup>2</sup> (metros quadrados);

### Obs.

Recomendamos para as empresas participantes da licitação, visitar os trechos a serem recapados para melhor avaliar a obra, sendo assim não existindo a possibilidade de contestação futura referente a quantitativos para a execução da obra.

  
**Gustavo Franceschini**  
Engenheiro Civil - CREA 126178/D  
Decreto nº 4.114/2013



## MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone (45) 3121-1000

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br

---

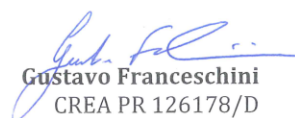


## MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Desta forma, o departamento de engenharia e planejamento, fica à disposição das empresas participantes da licitação para sanar quaisquer dúvidas que possam surgir.

Céu Azul, 30 de Outubro de 2020.

  
Gustavo Franceschini  
CREA PR 126178/D



## MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone (45) 3121-1000

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br

---

### - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES

Arquivo digital em anexo

### - Planilha de BDI

Arquivo digital em anexo



## **MUNICÍPIO DE CÉU AZUL**

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone (45) 3121-1000

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br

---

### **ANEXO III**

**Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 17/2020.**

**MUNICÍPIO : CÉU AZUL - PR**

**OBRA: Contratação de empresa para execução de obra de 7.730,00 m<sup>2</sup> de recape asfáltico em trechos no Bairro União (Carumbé), Parque Verde e São Lucas, conforme projetos.**

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**



# MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone (45) 3121-1000

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br



## PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Orçamento Base para Licitação - (SELECIONAR)

Grau de Sigilo

#PÚBLICO

|                               |                           |                                                                     |                                                                        |
|-------------------------------|---------------------------|---------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------|
| Nº LICITAÇÃO<br>0             | Nº CONTRATO<br>0          | PROponente / TOMADOR<br>MUNICÍPIO DE CÉU AZUL                       | APELIDO DO EMPREENDIMENTO<br>RECAPE ASFÁLTICO NO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL |
| LOCALIDADE SINAPI<br>CURITIBA | DATA BASE<br>05-20 (DES.) | DESCRIÇÃO DO LOTE<br>RECAPE ASFÁLTICO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO | MUNICÍPIO / UF<br>CEU AZUL                                             |
|                               |                           |                                                                     | BDI 1<br>26,32%                                                        |
|                               |                           |                                                                     | BDI 2<br>0,00%                                                         |
|                               |                           |                                                                     | BDI 3<br>0,00%                                                         |

| Item                                           | Fonte         | Código   | Descrição                                                                                                       | Unidade | Quantidade | Custo Unitário<br>(sem BDI) (R\$) | BDI<br>(%) | Preço Unitário<br>(com BDI) (R\$) | Preço Total<br>(R\$) |
|------------------------------------------------|---------------|----------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|-----------------------------------|------------|-----------------------------------|----------------------|
| RECAPE ASFÁLTICO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO |               |          |                                                                                                                 |         |            |                                   |            |                                   |                      |
| 1.                                             |               |          | RECAPE ASFÁLTICO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL                                                      |         |            |                                   |            |                                   | 462.622,87           |
| 1.1.                                           |               |          | SERVIÇOS PRELIMINARES                                                                                           |         |            |                                   |            |                                   | 4.259,48             |
| 1.1.1.                                         | SINAPI        | 4813     | PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUÇÃO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA<br>"N. 22", ADESIVADA, DE 2,0 X 1,125" M             | M2      | 2,25       | 280,00                            | BDI 1      | 353,70                            | 795,83               |
| 1.1.2.                                         | PM - CURITIBA | PAV-77   | LIMPEZA E LAVAGEM DE PISTA                                                                                      | M2      | 7.369,47   | 0,37                              | BDI 1      | 0,47                              | 3.463,65             |
| 1.2.                                           |               |          | REPERFILAMENTO ASFÁLTICO                                                                                        |         |            |                                   |            |                                   | 125.956,35           |
| 1.2.1.                                         | DER           | 561100-S | PINTURA DE LIGAÇÃO COM RR-1C - EXCLUSIVE EMULSÃO                                                                | M2      | 7.369,47   | 0,21                              | BDI 1      | 0,27                              | 1.989,76             |
| 1.2.2.                                         | DER           | 561100-E | FORNECIMENTO DE EMULSÃO RR-1C PARA PINTURA DE LIGAÇÃO                                                           | TON     | 3,69       | 2.420,18                          | BDI 1      | 3.057,17                          | 11.280,96            |
| 1.2.3.                                         | PM - CASCAVEL | 570000D  | CBUQ (QUANTIDADE MENOR QUE 10000 TON)                                                                           | TON     | 285,86     | 149,67                            | BDI 1      | 188,94                            | 54.010,39            |
| 1.2.4.                                         | DER - MAT     | 170500   | FORNECIMENTO DE CAP PARA CBUQ (MENOR QUE 10000 TON)                                                             | TON     | 14,02      | 3.313,10                          | BDI 1      | 4.185,11                          | 58.675,24            |
| 1.3.                                           |               |          | RECAPEAMENTO ASFÁLTICO                                                                                          |         |            |                                   |            |                                   | 304.428,87           |
| 1.3.1.                                         | DER           | 561100-S | PINTURA DE LIGAÇÃO COM RR-1C - EXCLUSIVE EMULSÃO                                                                | M2      | 7.369,47   | 0,21                              | BDI 1      | 0,27                              | 1.989,76             |
| 1.3.2.                                         | DER           | 561100-E | FORNECIMENTO DE EMULSÃO RR-1C PARA PINTURA DE LIGAÇÃO                                                           | TON     | 3,69       | 2.420,18                          | BDI 1      | 3.057,17                          | 11.280,96            |
| 1.3.3.                                         | PM - CASCAVEL | 570000D  | CBUQ (QUANTIDADE MENOR QUE 10000 TON)                                                                           | TON     | 738,94     | 149,67                            | BDI 1      | 188,94                            | 139.615,32           |
| 1.3.4.                                         | DER - MAT     | 170500   | FORNECIMENTO DE CAP PARA CBUQ (MENOR QUE 10000 TON)                                                             | TON     | 36,21      | 3.313,10                          | BDI 1      | 4.185,11                          | 151.542,63           |
| 1.4.                                           |               |          | SINALIZAÇÃO VIÁRIA                                                                                              |         |            |                                   |            |                                   | 14.985,91            |
| 1.4.1.                                         | DER           | 822000B  | FAIXA DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM TINTA RESINA ACRÍLICA BASE<br>DE SOLVENTE - COR BRANCA                      | M2      | 234,30     | 23,72                             | BDI 1      | 29,96                             | 7.019,63             |
| 1.4.2.                                         | DER           | 822000A  | FAIXA DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM TINTA RESINA ACRÍLICA BASE<br>DE SOLVENTE - COR AMARELA                     | M2      | 20,20      | 23,72                             | BDI 1      | 29,96                             | 605,19               |
| 1.4.3.                                         | DER           | 820000F  | PLACA DE SINALIZAÇÃO REFLETIVA - TRIÂNGULO (0,1219 M2/UN) +<br>SUPORTE METÁLICO                                 | UN      | 11,00      | 246,24                            | BDI 1      | 311,05                            | 3.421,55             |
| 1.4.4.                                         | DER           | 820000H  | PLACA DE SINALIZAÇÃO REFLETIVA - RETANGULAR DUPLA (DUAS DE<br>0,20 x 0,60) EM L (0,24 M2/UN) + SUPORTE METÁLICO | UN      | 11,00      | 283,52                            | BDI 1      | 358,14                            | 3.939,54             |
| 1.5.                                           |               |          | ENSAIOS TECNOLÓGICOS                                                                                            |         |            |                                   |            |                                   | 12.892,26            |
| 1.5.1.                                         | DAER/RS       | 3.20     | MOBILIZAÇÃO E DEMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO E EQUIPE PARA<br>EXTRAÇÃO DE CORPOS DE PROVA DA CAPA ASFÁLTICA       | GB      | 1,00       | 4.303,64                          | BDI 1      | 5.436,36                          | 5.436,36             |
| 1.5.2.                                         | DAER/RS       | 7.1      | EXTRAÇÃO DE CORPO DE PROVA DE CONCRETO ASFÁLTICO COM<br>SONDA ROTATIVA                                          | UN      | 15,00      | 98,00                             | BDI 1      | 123,79                            | 1.856,85             |
| 1.5.3.                                         | DAER/RS       | 7.4      | ENSAIO DE PORCENTAGEM DE BETUME - MISTURAS BETUMINOSAS                                                          | UN      | 15,00      | 125,70                            | BDI 1      | 158,78                            | 2.381,70             |
| 1.5.4.                                         | SEIL/2016     | 74022/53 | ENSAIO DE CONTROLE DO GRAU DE COMPACTAÇÃO DA MISTURA<br>ASFÁLTICA                                               | UN      | 15,00      | 93,80                             | BDI 1      | 118,49                            | 1.777,35             |
| 1.5.5.                                         | SEIL/2016     | 74022/56 | ENSAIO DE DENSIDADE DO MATERIAL BETUMINOSO                                                                      | UN      | 15,00      | 76,00                             | BDI 1      | 96,00                             | 1.440,00             |

Encargos sociais: Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Observações:

PMv3.0.4

Gustavo Franceschini  
Engenheiro Civil - CREA 126178/D  
Decreto nº 4.114/2013

1 / 2



## MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná  
Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone (45) 3121-1000  
CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br



### PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Orçamento Base para Licitação - (SELECIONAR)

Grau de Sigilo

#PUBLICO

|                               |                           |                                                                     |                                                                        |                 |                |                |
|-------------------------------|---------------------------|---------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------|-----------------|----------------|----------------|
| Nº LICITAÇÃO<br>0             | Nº CONTRATO               | PROponente / TOMADOR<br>0 MUNICÍPIO DE CÉU AZUL                     | APELIDO DO EMPREENDIMENTO<br>RECAPE ASFÁLTICO NO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL |                 |                |                |
| LOCALIDADE SINAPI<br>CURITIBA | DATA BASE<br>05-20 (DES.) | DESCRIÇÃO DO LOTE<br>RECAPE ASFÁLTICO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO | MUNICÍPIO / UF<br>CÉU AZUL                                             | BDI 1<br>26,32% | BDI 2<br>0,00% | BDI 3<br>0,00% |

| Item                                           | Fonte | Código | Descrição | Unidade | Quantidade | Custo Unitário<br>(sem BDI) (R\$) | BDI<br>(%) | Preço Unitário<br>(com BDI) (R\$) | Preço Total<br>(R\$) |
|------------------------------------------------|-------|--------|-----------|---------|------------|-----------------------------------|------------|-----------------------------------|----------------------|
| RECAPE ASFÁLTICO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO |       |        |           |         |            |                                   |            |                                   | 462.522,87           |

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.

Símbolos da Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OU - 100% Outros.

CÉU AZUL

Local

sexta-feira, 30 de outubro de 2020

Data

Responsável Técnico

Nome: GUSTAVO FRANCESCHINI

CREA/CAU: 126178/D - PR

ART/RRT: 172020466649



## MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone (45) 3121-1000

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br

### - CRONOGRAMA DE SERVIÇOS



#### CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

(SELECIONAR)

Grau de Sigilo  
#PÚBLICO

|                   |                  |                                             |                                                                     |                                                                     |
|-------------------|------------------|---------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------|
| Nº LICITAÇÃO<br>0 | Nº CONTRATO<br>0 | PROponente TOMADOR<br>MUNICÍPIO DE CÉU AZUL | APELIDO EMPREENDIMENTO<br>RECAPE ASFÁLTICO NO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL | DESCRIÇÃO DO LOTE<br>RECAPE ASFÁLTICO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO |
|-------------------|------------------|---------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------|

| Item                  | Descrição                         | Valor (R\$) | Parcelas:  | 1          | 2       | 3     | 4     | 5     | 6     | 7     | 8     | 9     | 10    | 11    | 12    |
|-----------------------|-----------------------------------|-------------|------------|------------|---------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|
|                       |                                   |             |            | 12/20      | 01/21   | 02/21 | 03/21 | 04/21 | 05/21 | 06/21 | 07/21 | 08/21 | 09/21 | 10/21 | 11/21 |
| 1.                    | RECAPE ASFÁLTICO EM DIVERSAS RUAS | 462.522,87  | % Período: | 42,68%     | 57,32%  |       |       |       |       |       |       |       |       |       |       |
| 1.1.                  | SERVIÇOS PRELIMINARES             | 4.259,48    | % Período: | 55,35%     | 44,65%  |       |       |       |       |       |       |       |       |       |       |
| 1.2.                  | REPERFILAMENTO ASFÁLTICO          | 125.956,35  | % Período: | 45,10%     | 54,90%  |       |       |       |       |       |       |       |       |       |       |
| 1.3.                  | RECAPEAMENTO ASFÁLTICO            | 304.428,87  | % Período: | 43,44%     | 56,56%  |       |       |       |       |       |       |       |       |       |       |
| 1.4.                  | SINALIZAÇÃO VIÁRIA                | 14.985,91   | % Período: |            | 100,00% |       |       |       |       |       |       |       |       |       |       |
| 1.5.                  | ENSAIOS TECNOLÓGICOS              | 12.892,26   | % Período: | 46,39%     | 53,61%  |       |       |       |       |       |       |       |       |       |       |
| Total: R\$ 462.522,87 |                                   |             | %:         | 42,68%     | 57,32%  |       |       |       |       |       |       |       |       |       |       |
| Período:              | Repassar:                         |             |            |            |         |       |       |       |       |       |       |       |       |       |       |
|                       | Contrapartida:                    | 197.382,40  |            | 265.140,47 |         |       |       |       |       |       |       |       |       |       |       |
|                       | Outros:                           |             |            |            |         |       |       |       |       |       |       |       |       |       |       |
|                       | Investimento:                     | 197.382,40  |            | 265.140,47 |         |       |       |       |       |       |       |       |       |       |       |
| Acumulado:            | %:                                |             | 42,68%     | 100,00%    |         |       |       |       |       |       |       |       |       |       |       |
|                       | Repassar:                         |             |            |            |         |       |       |       |       |       |       |       |       |       |       |
|                       | Contrapartida:                    | 197.382,40  |            | 462.522,87 |         |       |       |       |       |       |       |       |       |       |       |
|                       | Investimento:                     | 197.382,40  |            | 462.522,87 |         |       |       |       |       |       |       |       |       |       |       |

CÉU AZUL  
Local

sexta-feira, 30 de outubro de 2020  
Data

Responsável Técnico  
Nome: GUSTAVO FRANCESCHINI  
CREA/CAU: 126178/D - PR  
ART/RRT: 1720204868649